



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 10 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça São Francisco, Centro nº2, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.668/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Sr. Máisa Renata Batista Gianini.

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº xxx.488.089-xx e da cédula de identidade nº 220.xxx.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1.1 Organização e Implantação de 2983 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Regimento Interno; Leis Complementares; Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Cabo Verde e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.1.2 Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.1.3 Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação expressa de normas, bem como a indicação de lapsos e omissões da legislação em virtude de alterações posteriores promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.1.4 Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.1.5 Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.1.6 Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1 A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2 Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

2.2.1 Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.2.2 A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3 Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;

b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;

c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

d) **normas repristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes, mediante indicação técnica do município;

f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;

g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;

j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.4 A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação expressa de normas, a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

- 3.1 Compreendem as características mínimas da plataforma desenvolvida para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:
- 3.1.1 Acesso ao banco de dados de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](https://www.leismunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/mg/caboverde>
- 3.2 Acesso à plataforma de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 3.3 Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 12.002/2024*);
- 3.4 Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
- 3.4.1 O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:
- I. Tipo de Ato;
 - II. Número/Ano do Ato;
 - III. Número/Ano do Ato;
 - IV. Período de tempo;
 - V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
 - VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- 3.5 Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- 3.6 Integração da legislação do Estado de Minas Gerais à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
- 3.7 Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- 3.8 Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:
- 3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 3.8.2 Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 3.8.3 Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - III. Leis que necessitam de regulamentação;
 - IV. Normas mais acessadas na plataforma;
 - V. Quantificação de acessos à legislação;
 - VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
 - VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 3.8.4 Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 3.8.5 Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- 3.8.6 Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- 3.8.7 Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

- 3.8.8 Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4 Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.
- 4.2.2 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 4.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.
- 4.2.4 Encaminhar a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas; Regimento Interno; Leis Ordinárias; Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:
- 2790 Leis Ordinárias;
 - 193 Leis Complementares;
- 4.2.5 O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:
- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
 - b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- 4.2.6 Manter o envio contínuo das novas Normas aprovadas e expedidas pelo Município, durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.
- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
 - b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.
- 4.2.7 Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
- 4.2.8 Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.2.9 Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/camara/mg/caboverde>

4.2.10 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.3.2 Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar na plataforma.

4.3.3 Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.3.4 A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

4.3.5 As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.3.6 Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.2.5.

4.3.7 Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 dias a contar da assinatura do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato a contar da assinatura do contrato
03	LEIS	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LEIS	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da Etapa 01
05	LEIS	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	Até 15 dias após conclusão da Etapa 04
06	LEIS	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da etapa 05
07	LEIS	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	Até 15 dias após conclusão da etapa 06

5.2 O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, o custo será da ordem de R\$ 10,00 (dez reais) por Ato implementado, considerando:

a) Leis Ordinárias e Complementares: estimativa de 1889 normas, datadas até 31/12/1999; e

I - O valor estimado de implantação é de R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais).

II - Os pagamentos referentes a este item serão efetuados semestralmente, de acordo com a quantidade de normas implementadas no sistema de legislação no respectivo período.

III - A CONTRATADA encaminhará, semestralmente, relatório que constate e comprove a efetiva disponibilização dos Atos implementados.

IV - Apresentado o relatório de disponibilização dos Atos e encaminhada a respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

7.2 Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações semestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), totalizando R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) no primeiro ano contratual.

7.3 **A contar do segundo ano de vigência contratual**, a **CONTRATANTE** pagará prestações semestrais e sucessivas no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Este valor será reajustado anualmente, de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

- 7.4 A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.5 Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.
- 7.6 Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

- 8.1 A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
- 8.2 A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.
- 8.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
- 8.5 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.
- 8.6 A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.
- 8.7 A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.
- 8.8 O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da Leis Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 9.1 A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO

10 As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cabo Verde/MG 29 de Julho de 2025.

CONTRATANTE
MAISA GIANINI
PRESIDENTE

LEIS LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ